



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº CCB-001/221/03

O Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando a publicação do Decreto nº 46.076/01, resolve:

Artigo 1º - Regular o funcionamento e os procedimentos administrativos do Serviço de Segurança contra Incêndio (SvSCI) nas Unidades do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

Artigo 2º - Para a execução desse serviço as Unidades do Corpo de Bombeiros devem atender o contido nesta Portaria e os Procedimentos Administrativos Padrão (PAP) do CBPMESP.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições e os procedimentos que estiverem em desacordo com a presente Portaria, e, em especial, a Portaria nº CB-1, publicada no D.O.E. nº 045, de 10 de março de 1994.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 17 de janeiro de 2003.

WAGNER FERRARI

Coronel PM - Comandante do Corpo de Bombeiros
da Polícia Militar do Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**Corpo de Bombeiros****Portaria CB-001/221/03**

**Regulamento Interno do Funcionamento Administrativo do
Serviço de Segurança Contra Incêndio**

Sumário

- 1 Missão**
- 2 Finalidade**
- 3 Órgãos integrantes do Serviço de Segurança contra Incêndio (SvSCI)**
- 4 Atribuições do Chefe do Departamento de Segurança contra Incêndio (DSCI)**
- 5 Atribuições do Chefe da Divisão de Atividades Técnica (DAT) e do Chefe da Seção de Atividades Técnica (SAT)**
- 6 Atribuições do Chefe do Núcleo de Atividades Técnica (NAT)**
- 7 Prescrições diversas**

Anexos

- A – Organograma do Serviço de Segurança contra Incêndio**
- B – Modelo de Comissão Técnica de Primeira Instância**
- C – Modelo para Publicação em Diário Oficial do Estado - CTPI**
- D – Modelo de Comissão Técnica de Última Instância**
- E – Modelo para Publicação em Diário Oficial do Estado - CTUI**
- F – Modelo de Carimbo para Projeto**
- G – Tabela de Código da Unidade**

1 Missão

1.1 O Serviço de Segurança contra Incêndio tem como missão controlar as atividades, o funcionamento e os procedimentos administrativos desenvolvidos pelas Unidades do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

1.2 Compete ao Serviço de Segurança contra Incêndio atender aos objetivos estabelecidos neste Regulamento de Segurança contra Incêndio para as edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

2 Finalidade

2.1 O Serviço de Segurança contra Incêndio é constituído pelo conjunto de Unidades do CBPMESP, e tem por finalidade desenvolver as atividades técnicas relacionadas à Segurança contra Incêndio nas edificações e áreas de risco, observando-se o cumprimento das exigências estabelecidas nesta Portaria e, em especial, o Decreto Estadual nº 46.076/01.

3 Órgãos integrantes do Serviço de Segurança contra Incêndio (SvSCI)

3.1 Departamento de Segurança contra Incêndio - DSCI

3.1.1 O DSCI é subordinado ao Comando do Corpo de Bombeiros, sendo seu chefe direto um Ten Cel PM, responsável pela coordenação de todas as ações desenvolvidas pelo SvSCI, ligando-se com todos os integrantes do SvSCI através de canal técnico e funcional, conforme organograma descrito no Anexo A.

3.2 Divisão de Atividade Técnica (DAT)

3.2.1 A Divisão de Atividade Técnica é subordinada ao Comando de Bombeiros Metropolitanos, sendo seu chefe direto um Oficial Superior, responsável pela coordenação de todas as ações desenvolvidas no âmbito da Unidade.

3.3 Seção de Atividade Técnica (SAT)

3.3.1 As Seções de Atividade Técnica são órgãos subordinados ao Comandante da Unidade Operacional, sendo seu chefe direto um Oficial Intermediário, responsável pela coordenação das ações desenvolvidas no âmbito da Unidade Operacional.

3.4 Núcleo de Atividades Técnicas (NAT)

3.4.1 Os Núcleos de Atividades Técnicas são órgãos subordinados às SAT, sendo seu chefe direto um Oficial Subalterno, responsável pela coordenação das ações desenvolvidas no âmbito dos Municípios, abrangidas pelo respectivo Posto de Bombeiros.

4. Atribuições do Chefe do Departamento de Segurança contra Incêndio (DSCI):

- 4.1 Coordenar o Serviço de Segurança contra Incêndio no Estado de São Paulo.
- 4.2 Regulamentar as medidas de segurança contra incêndio, por meio das Instruções Técnicas.
- 4.3 Atuar como grau de última instância nos casos em que houver discordância na interpretação das normas técnicas e nos procedimentos administrativos.
- 4.4 Propor diretrizes para o Serviço de Segurança contra Incêndio em Edificações e Áreas de Risco, conforme a legislação vigente.
- 4.5 Vistoriar as edificações e áreas de risco nos casos de interesse do CBPMESP.
- 4.6 Participar de trabalhos junto ao Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais (GRAPROHAB).
- 4.7 Coordenar a participação de representantes do CBPMESP nas atividades desenvolvidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras entidades.
- 4.8 Incentivar a participação dos órgãos do SvSCI em todas as formas de manifestação técnico-cultural, tais como: simpósios, congressos e encontros regionais.
- 4.9 Apoiar tecnicamente todos os órgãos do SvSCI.
- 4.10 Nomear, secretariar e publicar a decisão da Comissão Técnica de Última Instância (CTUI), em Boletim Interno do CB, conforme Anexo D.
- 4.11 Fornecer subsídios e apoio técnico para a CTPI (Comissão Técnica de primeira Instância) e CTUI (Comissão Técnica de Última Instância).
- 4.12 Anular os projetos técnicos e cassar AVCB por meio de ato administrativo em que for constatada irregularidade passível deste ato.
- 4.13 Providenciar a publicação em Diário Oficial do Estado (DOE) das decisões das CTUI, conforme Anexo E, anulação de Projetos Técnicos e cassação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), aprovação e revogação de Instruções Técnicas e outros atos administrativos de sua competência.
- 4.14 Desenvolver estudos objetivando a atualização ou reformulação da legislação de segurança contra incêndio.
- 4.15 Desenvolver o aprimoramento técnico dos oficiais e praças para o exercício das atividades de segurança contra incêndio, no âmbito do CBPMESP.
- 4.16 Desenvolver pesquisa, visando a evolução tecnológica no campo da segurança contra incêndio.
- 4.17 Elaborar e editar através de Procedimento Administrativo Padrão (PAP), as atividades que são desenvolvidas junto ao SvSCI, padronizando o atendimento e desenvolvimento do Serviço em todo o Estado de São Paulo.
- 4.18 Realizar auditorias nas DAT, SAT e NAT, quando determinadas pelo Comando do Corpo de Bombeiros.
- 4.19 Coordenar a Comissão Especial de Avaliação (CEA).
- 4.20 Coordenar grupos de trabalho, designados para elaboração de instruções técnicas, normas técnicas e procedimentos administrativos.
- 4.21 Elaborar o currículo dos cursos básico, médio, avançado, que serão realizados pelo Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (CEIB).
- 4.22 Coordenar os trabalhos de pesquisa de incêndio.
- 4.23 Preparar, propor e providenciar a publicação de resoluções, pareceres, boletins técnicos, instruções, orientações ou consultas técnicas e documentação de interesse do SvSCI.
- 4.24 Realizar estudos sobre ocorrências que representem interesse na área de segurança contra incêndio, divulgando-os por meio de Boletins Técnicos.
- 4.25 Coordenar a elaboração de relatórios técnicos, confeccionados pelos Grupamentos de Bombeiros, das ocorrências de interesse da segurança contra incêndio.
- 4.26 Solicitar a aquisição e controlar a distribuição de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- 4.27 Organizar e manter atualizada a biblioteca técnica de segurança contra incêndio.
- 4.28 Disponibilizar na internet e intranet as legislações vigentes e informações sobre Segurança contra Incêndio.
- 4.29 Realizar controle de qualidade por meio de pesquisa escrita ou verbal junto aos usuários do SvSCI, com o fim específico de detectar problemas e propor soluções.

5 Atribuições do Chefe da Divisão de Atividades Técnica (DAT) e do Chefe da Seção de Atividades Técnica (SAT)

- 5.1 Cumprir as normas e procedimentos administrativos do SvSCI.
- 5.2 Supervisionar se os procedimentos exigidos em todos os setores do SvSCI estão sendo cumpridos.
- 5.3 Fiscalizar os NAT subordinados, no cumprimento dos procedimentos desta Portaria.
- 5.4 Organizar o serviço de atendimento ao público para orientações técnicas, no âmbito de sua Unidade.
- 5.5 Divulgar aos NAT's sob sua circunscrição, as normas, procedimentos técnicos e legislações vigentes.
- 5.6 Analisar os processos e vistoriar as edificações e áreas de risco na área de sua circunscrição, de acordo com a legislação vigente.

5.7 Distribuir os projetos aos analisadores e vistoriantes de acordo com o nível de credenciamento dos oficiais e praças.

5.8 Aprovar o Projeto Técnico, assinando juntamente com o analisador, mesmo que faltar algum item de menor importância que não comprometa as medidas de segurança contra incêndio propostas, podendo ser emitido um termo de aprovação com exigência técnica.

5.9 Indeferir o Projeto Técnico quando não contemplar as medidas de segurança contra incêndio exigidas ou apresentá-las de forma incompleta.

5.10 Realizar a assinatura em todo Projeto Técnico aprovado, juntamente com o analisador, conforme Anexo F.

5.11 Fiscalizar a ordem seqüencial de entrada e saída de processos.

5.12 Fiscalizar e orientar os analisadores para consecução das disposições do Decreto Estadual nº 46.076/01, das Instruções Técnicas e Normas vigentes.

5.13 Fiscalizar e orientar, buscando padronização das atividades dos vistoriadores, bem como verificar o cumprimento do Decreto Estadual nº 46.076/01, das Instruções Técnicas e Normas vigentes.

5.14 Fiscalizar e orientar a atuação dos vistoriadores na execução de vistorias nas edificações e áreas de risco.

5.15 Fiscalizar e orientar para que não sejam emitidos pareceres ou itens de irregularidades sem a devida fundamentação legal e técnica.

5.16 Nomear os integrantes das CTPI.

5.17 Instruir os processos encaminhados para CTPI.

5.18 Publicar no DOE os atos e procedimentos administrativos relativos a anulação de projeto técnico, cassação de AVCB e decisão de CTPI, conforme Anexo D.

5.19 Encaminhar o resultado das comissões técnicas ao DSCI, para fins de divulgação ao Serviço de Segurança contra Incêndio, após homologação do Cmt da Unidade e publicação em DOE, até 5 dias decorridos de sua publicação.

5.20 Encaminhar ao órgão de última instância, os processos para análise em CTUI, devidamente instruídos.

5.21 Manter em arquivo próprio os projetos técnicos aprovados.

5.22 Controlar o pagamento dos emolumentos (análise e vistoria de projetos técnicos e comissões técnicas).

5.23 Organizar e manter atualizada a biblioteca técnica de segurança contra incêndio.

5.24 Realizar a pesquisa em local de sinistro, na área de sua jurisdição.

5.25 Enviar para o DSCI os relatórios técnicos de ocorrências de vulto, de acordo com Diretriz específica, depois de decorridos no máximo 30 dias da ocorrência independente de relatório enviado a outros Departamentos.

5.26 Organizar e manter cadastro atualizado das edificações e áreas de risco.

5.27 Controlar e distribuir os AVCB aos NAT.

5.28 Elaborar e manter atualizado o quadro estatístico das atividades realizadas.

5.29 Enviar para o DSCI, até o 5º dia de cada mês, a planilha de atividades técnicas e arrecadação da DAT, SAT e NAT, sob sua jurisdição.

5.30 Coordenar os estágios de credenciamento nível básico, médio e avançado, no âmbito de sua Unidade.

5.31 Desenvolver o aprimoramento técnico profissional e o credenciamento para o exercício de atividades técnicas, no âmbito de sua Unidade.

5.32 Cadastrar e manter banco de dados dos Oficiais e Praças que participaram dos cursos de credenciamento dos níveis básico, médio e avançado.

5.33 Elaborar relatório final dos estágios de credenciamento dos níveis básico, médio, avançado e enviar ao CEIB, para publicação em Boletim Interno ou Boletim Geral, regularização e providências correlatas.

5.34 Realizar controle de qualidade por meio de pesquisa escrita ou verbal junto aos usuários do SvSCI, com o fim específico de detectar problemas e propor soluções.

6 Atribuições do Chefe do Núcleo de Atividades Técnica (NAT)

6.1 Cumprir normas e medidas emanadas pelo SvSCI e SAT a qual está subordinada.

6.2 Organizar o serviço de atendimento ao público, para orientações técnicas.

6.3 Analisar os projetos técnicos e vistoriar as edificações e áreas de risco na área de sua circunscrição, de acordo com a legislação vigente.

6.4 Manter organizado em arquivo próprio os projetos técnicos aprovados ou indeferidos.

6.5 Prestar esclarecimentos ou informações ao público interessado sobre assuntos da área técnica de prevenção de incêndio.

6.6 Fiscalizar e orientar a atuação dos vistoriadores na execução de vistorias nas edificações e áreas de risco.

6.7 Propor estudos ou sugestões, visando o aperfeiçoamento das normas de segurança contra incêndio.

6.8 Organizar e manter cadastro atualizado das edificações ou instalações aprovadas.

6.9 Instruir os processos encaminhados as CTPI.

6.10 Encaminhar a DAT/SAT os processos para análise em CTUI devidamente instruídos.

6.11 Controlar o recebimento de emolumentos (análise e vistoria de projetos técnicos e comissões técnicas de primeira instância).

6.12 Enviar para a DAT/SAT, até o 3º dia de cada mês, a planilha de atividades técnicas e arrecadação da NAT sob sua jurisdição.

6.13 Elaborar e manter atualizado o quadro estatístico das atividades realizadas.

6.14 Elaborar relatórios de ocorrências de grande vulto (incêndios) na sua área de atuação e enviar o relatório ao DSCI, através do Cmt da Unidade, depois de decorrido no máximo 30 dias da data da ocorrência, independente de relatório enviado a outros Departamentos.

6.15 Desenvolver o aprimoramento técnico - profissional e a capacitação para o exercício de atividades técnicas, no âmbito de sua Unidade.

6.16 Cadastrar os Oficiais, Subtenentes e Sargentos que participaram dos cursos de credenciamento dos níveis básico, médio e avançado, após recebimento dos relatórios enviado pelo coordenador do estágio.

6.17 Organizar e manter atualizada a biblioteca técnica de segurança contra incêndio.

6.18 Realizar controle de qualidade por meio de pesquisa escrita ou verbal junto aos usuários do SvSCI, com o fim específico de detectar problemas e propor soluções.

7 Prescrições Diversas

7.1 Nos casos descritos no item 7.3, o projeto técnico quando for aprovado, além das assinaturas do Oficial analisador e do Oficial Chefe da SAT, deve ter a assinatura do SCmt da Unidade ou do Chefe da DAT em todas as plantas e no formulário de segurança contra incêndio, inserida logo abaixo da assinatura do Chefe da SAT.

7.2 Para os casos descritos no item 7.3, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) deve ser assinado pelo SCmt da Unidade ou Chefe da DAT, bem como deve o vistoriante rubricar ao lado do seu nome e o Chefe da SAT deve carimbar seu nome no verso do AVCB e realizar sua assinatura.

7.3 Os projetos técnicos ou AVCB das edificações ou áreas de risco pertencente aos grupos ou divisões descritos abaixo, devem, na aprovação, possuir a assinatura do SCmt da Unidade:

a) **GRUPO L – EXPLOSIVOS.**

b) **Divisão B1** – Hotel e assemelhados, com altura superior a 30 metros.

c) **Divisão C-3** – Shoppings Centers com área superior a 20.000 m² ou altura superior a 23 m.

d) **Divisão F-3** – Centro Esportivo e de Exibição, com população superior a 10.000 pessoas.

e) **Divisão F-4** – Estação e Terminal de Passageiros, com circulação diária superior a 10.000 pessoas.

f) **Divisão H-5** – Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições.

g) **Divisão I-3** – Locais onde há alto risco de incêndio, com carga de incêndio superior a 1.200 Mj/m², quando houver exigência de sistema de chuveiros automáticos ou compartimentação horizontal.

h) **Divisão J-4** – Todo tipo de depósito, quando houver exigência de sistema de chuveiros automáticos ou compartimentação horizontal.

i) **Divisão M-1** – Túnel.

j) **Divisão M-2** – Tanques ou Parque de Tanques, onde houver a exigência de sistema de resfriamento ou sistema de espuma.

k) Os edifícios onde houver a necessidade de instalação de elevadores de emergência.

l) Os edifícios ou áreas de risco onde houver a necessidade de instalação de controle de fumaça.

7.4 Poderá ser aceito laudo de empresas ou laboratórios internacionais desde que reconhecidos pelo INMETRO.

7.5 A primeira análise de projetos técnicos ou a primeira vistoria em edificações e áreas de risco deve ser realizada abrangendo todos os sistemas, relacionando-se as eventuais irregularidades encontradas.

7.6 O proprietário, o responsável técnico, o responsável pelo uso ou outra pessoa com procuração do proprietário poderão solicitar informações sobre projeto técnico e AVCB, devendo realizar a solicitação através do Formulário de Atendimento Técnico.

7.7 O proprietário, o responsável técnico, o responsável pelo uso ou outra pessoa com procuração do proprietário pode ter vistas ao processo, em dia e horário pré-determinados pela Unidade.

7.8 A cópia de qualquer documento dos arquivos do Corpo de Bombeiros somente poderá ser realizada pelo proprietário, responsável técnico, responsável pelo uso ou outra pessoa com procuração do proprietário feita através de solicitação por Formulário de Atendimento Técnico. As despesas decorrentes são por conta do interessado, onde a Unidade solicita ao interessado que deixe um documento de identificação original, até o retorno do processo ao Corpo de Bombeiros.

7.9 O processo, após ser submetido à análise, atingindo os objetivos de Segurança Contra Incêndio (Dec. 46076/01) será aprovado, sendo carimbado e assinado, conforme anexo E.

7.10 O carimbo de aprovação deverá ser inserido em todas as folhas do projeto técnico (plantas) preferencialmente junto ao espelho de identificação das plantas (embaixo à direita), não podendo em qualquer hipótese ser carimbado no verso da planta.

7.11 Sobrepostas ao carimbo deverão ser carimbadas, também as datas e identificações do projeto técnico.

7.12 O modelo de numeração a ser utilizado nos Projetos Técnicos deve ser composto, conforme anexo E.

7.13 Deverá constar do AVCB o nome do vistoriador responsável, bem como o vistoriador deve rubricar ao lado de seu nome.

7.14 Caso o AVCB seja cancelado, rasurado, anulado ou extraviado, deve ter seu número publicado em Diário Oficial do Estado, contendo o carimbo de cancelado.

7.15 Os AVCB cancelados, rasurados e anulados, devem ser mantidos em arquivo próprios e incinerados depois de decorridos cinco anos.

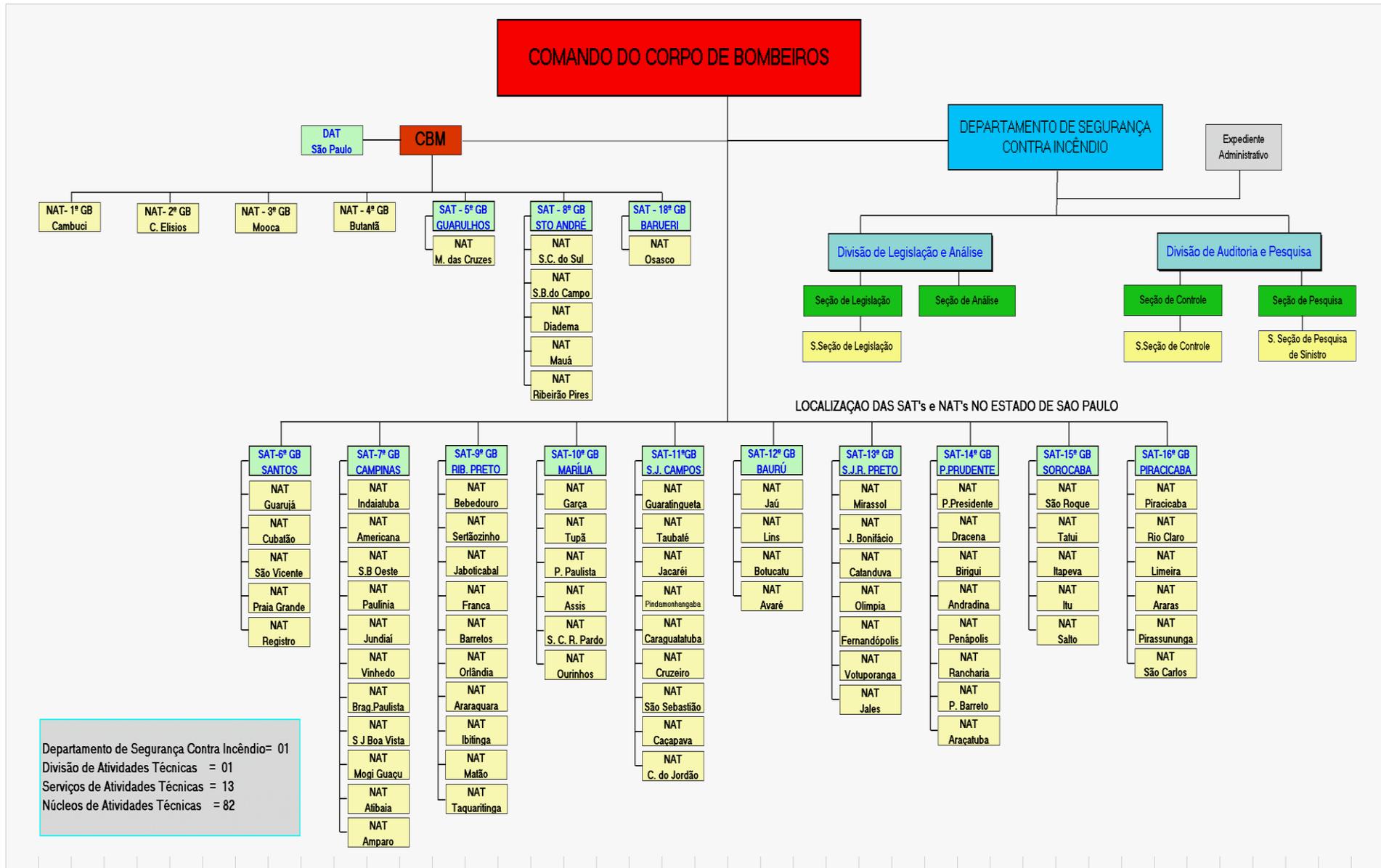
7.15 As Unidades deve divulgar a Prefeitura local e entidades afins o modelo do AVCB (padrão), emitido pelo Corpo de Bombeiros, para conhecimento geral.

7.16 Os projetos técnicos não podem ser incinerados, devendo ser mantidos em arquivo próprio, bem como na substituição e aprovação de novo projeto técnico, os anteriores deverão ser arquivados, para manter o histórico da edificação.

7.17 Nos Municípios distantes da sede do Grupamento de Bombeiros, o Cmt da Unidade poderá delegar a assinatura realizada pelo chefe da SAT nos projetos técnicos e AVCB, para o Cmt do SGB, exceto nos casos previstos no item 7.3.

Anexo A

Organograma do Serviço de Segurança Contra Incêndio



Anexo B

Modelo de Comissão Técnica de Primeira Instância

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
____GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
__GB-CTPI-_____

1. DADOS CONSTANTES DO PROJETO TÉCNICO:

Vistoria:

Projeto:

Endereço:

Bairro:

Município:

Proprietário:

Responsável Técnico:

– CREA:

Ocupação:

Área Existente:

Nº pavimentos:

2. SOLICITAÇÃO para Instauração da Comissão Técnica:

3. PARECER dos membros da Comissão Técnica de Primeira Instância:

Cap PM _____

Ten PM _____

Ten PM _____

4. CONCLUSÃO da Comissão Técnica de Primeira Instância:

Cidade, ____ de _____ de _____

Cap PM – Presidente

Ten PM – Membro

Ten PM – Membro

Em ____ de _____ de _____.

5. De acordo com o artigo 14 § 2º do Decreto Estadual nº 46.076/01, de 31Ago01 e item 5.5.4.1 da Instrução Técnica nº 01/01, homologo o parecer da CTPI nº _____; e

6. Publicar em Diário Oficial do Estado.

Comandante da UOp/CB

Anexo C

Modelo para Publicação em Diário Oficial do Estado - CTPI

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

_____GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

COMISSÃO TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

O Comandante do _____Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, fundamentado no Decreto Estadual nº 46.076/01 (Regulamento de Segurança contra Incêndio nas edificações e áreas de risco), artigo 14, parágrafos 1º, 2º e 3º e na Instrução Técnica nº 01/01 (Procedimentos Administrativos do Serviço de Atividades Técnicas), publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância do Processo abaixo:

1. DADOS CONSTANTES DO PROJETO TÉCNICO:

Vistoria

Projeto: nº

Endereço:

Bairro:

Município:

Responsável Técnico:

CREA:

Ocupação:

Área existente:

Nº de pavimentos:

2. SOLICITAÇÃO para Instauração da Comissão Técnica:

3. CONCLUSÃO da Comissão Técnica de Primeira Instância (CTPI):

4. HOMOLOGAÇÃO: O Comandante do _____Grupamento de Bombeiros, com base no artigo 14 § 2º do Decreto Estadual nº 46.076/01, de 31Ago01 e item 5.5.4.1 da Instrução Técnica nº 01/01, homologou a conclusão da CTPI nº _____.

Anexo D

Modelo de Comissão Técnica de Última Instância

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

CCB-CTUI-_____

1. DADOS CONSTANTES DO PROJETO TÉCNICO:

Vistoria:

Projeto:

Endereço:

Bairro:

Município:

Proprietário:

Responsável Técnico:

CREA:

Ocupação:

Área existente:

Nº de pavimentos:

2. SOLICITAÇÃO para Instauração da Comissão Técnica:

3. PARECER dos membros da Comissão Técnica:

Maj PM _____

Cap PM _____

Cap PM _____

4. CONCLUSÃO da Comissão Técnica de Última Instância

Cidade, ____ de _____ de _____

Maj PM – Presidente

Cap PM – Membro

Cap PM – Membro

Ten PM – Relator

Em ____ de _____ de _____.

5. De acordo com o artigo 15 parágrafo único do Decreto Estadual nº 46.076/01, de 31Ago01 e item 5.5.4.2 da Instrução Técnica nº 01/01, homologo o parecer da CTPI nº _____; e

6. Publicar em Diário Oficial do Estado.

Comandante do Corpo de Bombeiros

Anexo E

Modelo para Publicação em Diário Oficial do Estado - CTUI

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

O Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, fundamentado no Decreto Estadual nº 46.076/01 (Regulamento de Segurança contra Incêndio nas edificações e áreas de risco), no artigo 15 e item 5.5.4.11 da Instrução Técnica nº 01/01 (Procedimentos Administrativos do Serviço de Atividades Técnicas), publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância do Processo abaixo:

1. DADOS CONSTANTES DO PROJETO TÉCNICO:

Vistoria:

Projeto:

Endereço:

Bairro:

Município:

Proprietário

Responsável Técnico:

CREA:

Ocupação:

Área existente:

Nº de pavimentos:

2. SOLICITAÇÃO para Instauração da Comissão Técnica:

3. CONCLUSÃO da Comissão Técnica de Última Instância (CTPI):

5. HOMOLOGAÇÃO: O Comandante do Corpo de Bombeiros, com base no artigo 14 § 2º do Decreto Estadual nº 46.076/01, de 31Ago01 e parágrafo único da Instrução Técnica nº 01/01, homologou o parecer da CTUI nº _____.

Anexo F
Tabela de Carimbo para Projeto

FIGURA MODELO Nº 1

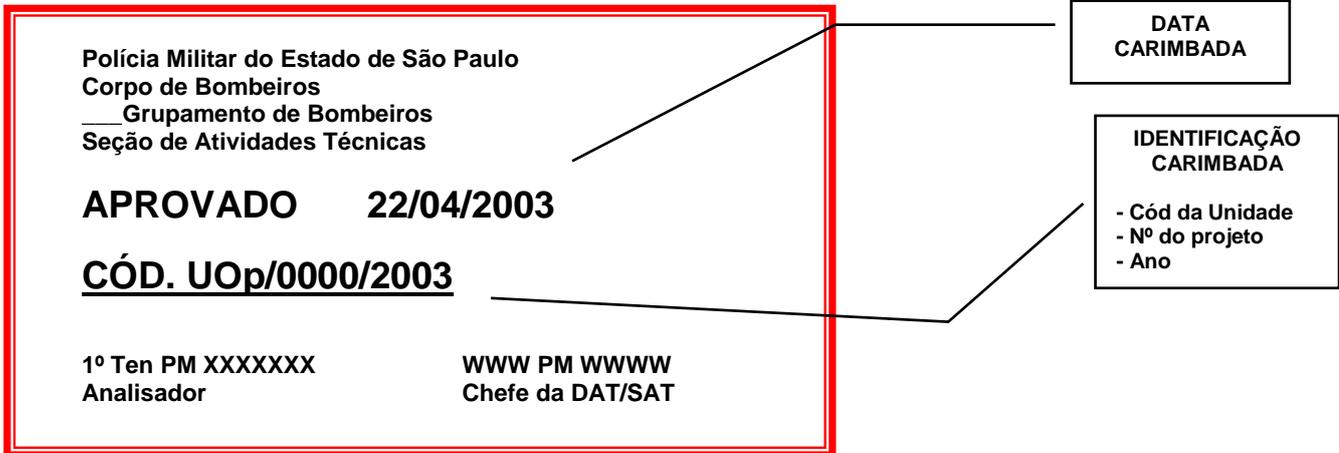
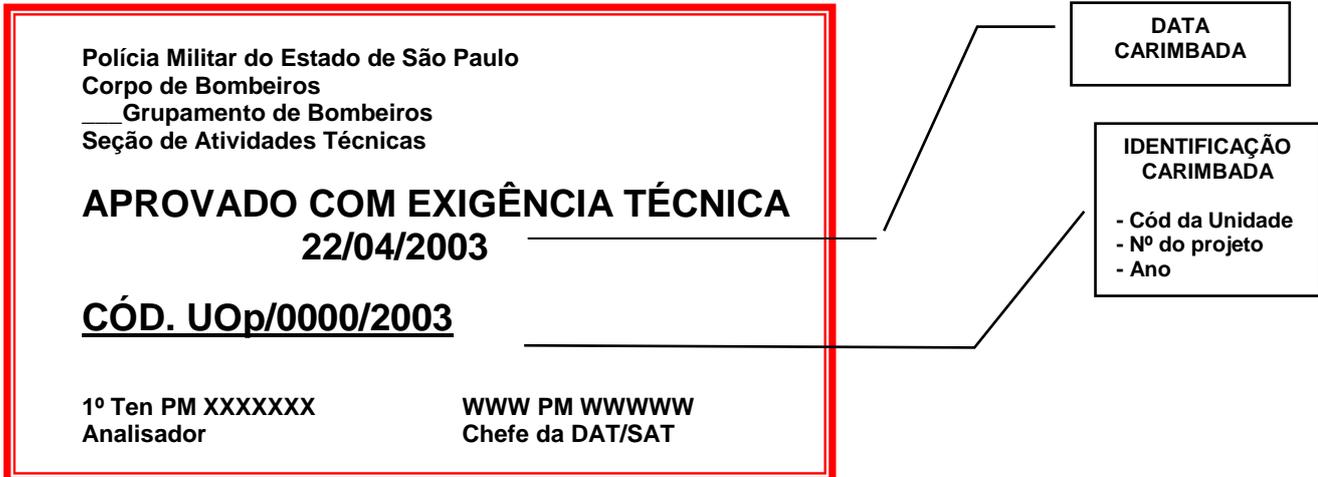


FIGURA MODELO Nº 2



Anexo G

Tabela de Código da Unidade

GB	Cod. Posto	Município	GB	Cod. Posto	Município
C B M	3000	São Paulo	06 GB	0612	Santos (Ponta da Praia)
01 GB	0113	São Paulo (Cambuci)	06 GB	0613	Santos (Jd Castelo)
01 GB	0114	São Paulo (Ipiranga)	06 GB	0621	Cubatão
01 GB	0115	São Paulo (Vila Prudente)	06 GB	0622	Guarujá
01 GB	0111	São Paulo (Sé)	06 GB	0631	São Vicente
01 GB	0112	São Paulo (Consolação)	06 GB	0632	Praia Grande
01 GB	0116	São Paulo (Câmara Municipal)	06 GB	0633	Registro
01 GB	0121	São Paulo (V Mariana)	07 GB	0711	Campinas (Centro)
01 GB	0124	São Paulo (Jabaquara)	07 GB	0712	Campinas (Jd Eulina)
01 GB	0125	São Paulo (A. Legislativa)	07 GB	0713	Campinas (Jd Oliveira)
01 GB	0123	São Paulo (Aeroporto)	07 GB	0714	Campinas (Jd do Lago)
01 GB	0122	São Paulo (Campo Belo)	07 GB	0715	Campinas (Pq Taquaral)
02 GB	0211	São Paulo (Campos Elíseos)	07 GB	0716	Campinas (Pe Anchieta)
02 GB	0212	São Paulo (Santana)	07 GB	0718	Valinhos
02 GB	0213	São Paulo (Vila Maria)	07 GB	0717	Campinas (Viracopos)
02 GB	0214	São Paulo ((Alfredo Issa)	07 GB	0723	Paulínia
02 GB	0215	São Paulo (Pq Novo Mundo)	07 GB	0742	Mogi-Guaçu
02 GB	0225	São Paulo (Tucuruvi)	07 GB	0741	São João da Boa Vista
02 GB	0221	São Paulo (Casa Verde)	07 GB	0719	Indaiatuba
02 GB	0222	São Paulo (Pirituba)	07 GB	0731	Jundiai
02 GB	0223	São Paulo (Almanara)	07 GB	0732	Vinhedo
02 GB	0224	São Paulo (Horto Florestal)	07 GB	0735	Bragança Paulista
03 GB	0311	São Paulo (Mooca)	07 GB	0733	Amparo
03 GB	0312	São Paulo (Belém)	07 GB	0734	Atibaia
03 GB	0313	São Paulo (Vila Formosa)	07 GB	0721	Americana
03 GB	0314	São Paulo (Vila Esperança)	07 GB	0722	Santa Barbara D'oeste
03 GB	0315	São Paulo (Gangaíba)	08 GB	0811	Santo André (Campestre)
03 GB	0321	São Paulo (Itaquera)	08 GB	0812	Santo André (Vila Alzira)
03 GB	0326	São Paulo (Sapopemba)	08 GB	0813	Santo André (Vila Lucinda)
03 GB	0322	São Paulo (São M. Paulista)	08 GB	0814	São Caetano do Sul (Cerâmica)
03 GB	0323	São Paulo (Itaim Paulista)	08 GB	0815	São Caetano do Sul (Barcelona)
03 GB	0325	São Paulo (Guainazes)	08 GB	0821	São B. do Campo (Jd do Mar)
03 GB	0324	São Paulo (C. Tiradentes)	08 GB	0822	São B. do Campo (Vila do Tanque)
04 GB	0423	São Paulo (Guara. Aquático)	08 GB	0823	Diadema
04 GB	0415	São Paulo (Vila Olímpia)	08 GB	0831	Mauá (Vila Noemia)
04 GB	0421	São Paulo (Santo Amaro)	08 GB	0832	Mauá (Zaira)
04 GB	0411	São Paulo (Butantã)	08 GB	0833	Ribeirão Pires
04 GB	0414	São Paulo (Lapa)	09 GB	0911	Ribeirão Preto (Jd Independência)
04 GB	0412	São Paulo (Palácio)	09 GB	0912	Ribeirão Preto (Campos Elíseos)
04 GB	0422	São Paulo (Guarapiranga)	09 GB	0913	Ribeirão Preto (Lagoinha)
04 GB	0413	São Paulo (Pinheiros)	09 GB	0914	Ribeirão Preto (Alto da Boa Vista)
04 GB	0424	São Paulo (Capão Redondo)	09 GB	0915	Ribeirão Preto (Ipiranga)
05 GB	0511	Guarulhos (Macedo)	09 GB	0916	Bebedouro
05 GB	0512	Guarulhos (Cumbica)	09 GB	0917	Sertãozinho
05 GB	0513	Guarulhos (Taboão)	09 GB	0918	Jaboticabal
05 GB	0524	Arujá	09 GB	0921	Franca (Cidade Nova)
05 GB	0515	Franco da Rocha	09 GB	0922	Franca (Vila Nova)
05 GB	0514	Guarulhos (Vila Galvão)	09 GB	0923	Barretos
05 GB	0521	Mogi das Cruzes (Shangai)	09 GB	0924	Orlândia
05 GB	0522	Mogi das Cruzes (B. Cubas)	09 GB	0925	Franca (Distrito Industrial)
05 GB	0523	Suzano	09 GB	0931	Araraquara (Jd Primavera)
06 GB	0611	Santos (Centro)	09 GB	0932	Araraquara (Vila Xavier)

09 GB	0933	Matão	14 GB	1415	Martinópolis
09 GB	0934	Taquaritinga	14 GB	1416	Presidente Venceslau
09 GB	0935	Ibitinga	14 GB	1417	Mirante Do Paranapanema
10 GB	1011	Marília (Jd Vista Alegre)	14 GB	1418	Presidente Epitácio
10 GB	1012	Marília (Centro)	14 GB	1421	Araçatuba
10 GB	1013	Marília (Pq Palmital)	14 GB	1422	Birigui
10 GB	1014	Tupã	14 GB	1423	Andradina
10 GB	1015	Garça	14 GB	1424	Penápolis
10 GB	1021	Assis	14 GB	1425	Pereira Barreto
10 GB	1022	Paraguaçu Paulista	14 GB	1431	Dracena
10 GB	1023	Ourinhos	14 GB	1432	Adamantina
10 GB	1024	Santa Cruz do Rio Pardo	14 GB	1433	Oswaldo Cruz
11 GB	1111	São José dos Campos (Vila Betania)	15 GB	1511	Sorocaba (Cerrado)
11 GB	1112	São José dos Campos (Vila Industrial)	15 GB	1512	Sorocaba (S. Rosália)
11 GB	1113	Jacareí	15 GB	1514	São Roque
11 GB	1142	São Sebastião	15 GB	1513	Sorocaba (Éden)
11 GB	1141	Caraguatatuba	15 GB	1521	Tatuí
11 GB	1124	Caçapava	15 GB	1522	Itu
11 GB	1121	Taubaté (Bom Conselho)	15 GB	1523	Salto
11 GB	1122	Taubaté (Jd. Ana Emília)	15 GB	1524	Itapeva
11 GB	1123	Campos do Jordão	16 GB	1624	São Carlos (Vila São Gabriel)
11 GB	1133	Pindamonhangaba	16 GB	1625	São Carlos (Centro)
11 GB	1131	Guaratinguetá	16 GB	1626	São Carlos (Jd Maracanã)
11 GB	1132	Cruzeiro	16 GB	1611	Piracicaba (Vila Rezende)
12 GB	1211	Bauru (Centro)	16 GB	1612	Piracicaba (Cidade Alta)
12 GB	1212	Bauru (Distrito Industrial)	16 GB	1621	Rio Claro
12 GB	1213	Bauru (Vila Industrial)	16 GB	1613	Limeira (Vila São Roque)
12 GB	1214	Jaú	16 GB	1614	Limeira (Jd Nereide)
12 GB	1215	Lins	16 GB	1622	Araras
12 GB	1221	Botucatu	16 GB	1623	Pirassununga
12 GB	1222	Avaré	17 GB	1711	Guarujá
12 GB	1223	Pirajú	17 GB	1712	Santos
13 GB	1311	São José do Rio Preto (Aeroporto)	17 GB	1713	São Vicente
13 GB	1312	São José do Rio Preto (Boa Vista)	17 GB	1714	Bertioga
13 GB	1313	São José do Rio Preto (Jd A. Alegre)	17 GB	1721	Praia Grande
13 GB	1314	Mirassol	17 GB	1722	Mongaguá
13 GB	1315	Jose Bonifácio	17 GB	1723	Itanhaem
13 GB	1321	Catanduva	17 GB	1724	Peruíbe
13 GB	1322	Olímpia	17 GB	1725	Ilha Comprida
13 GB	1331	Fernandópolis	17 GB	1731	Caraguatatuba
13 GB	1332	Votuporanga (Jd. São Judas Tadeu)	17 GB	1732	São Sebastião
13 GB	1333	Votuporanga (Jd das Palmeiras)	17 GB	1733	Ubatuba
13 GB	1334	Jales	17 GB	1741	Guarujá (Litoral-Centro-Sul)
14 GB	1419	Santo Anastácio	17 GB	1742	São Sebastião (Litoral-Norte)
14 GB	1410	Rosana	18 GB	1812	Osasco
14 GB	1426	Ilha Solteira	18 GB	1822	Cotia
14 GB	1411	Presidente Prudente (V Formosa)	18 GB	1811	Barueri
14 GB	1412	Presidente Prudente (Centro)	18 GB	1821	Itapecerica da Serra
14 GB	1413	Presidente Prudente (Cecap)			
14 GB	1414	Rancharia			